


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**

VII – concursos, campanhas e iniciativas que incentivem a valorização da mulher.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá coordenar e apoiar a execução das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica facultada a participação de entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas na organização e realização das atividades.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando garantir sua efetiva execução.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Eliseu Martins – PI, 25 de março de 2026.

*Risolene Borges de Brito*  
 Risolene Borges de Brito

*Gabriela Almeida Alves*  
 Gabriela Almeida Alves

Praça Governador Alberto Silva – S/N – Centro – CEP Nº 64.880-000 – Eliseu Martins – Piauí  
 CNPJ Nº 23.624.224/0001-70 – Telefone: (86)3537-1127 – Email: eliseumartinslegislativopi@gmail.com

Id:1252821D8106B53E


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**“Dispõe sobre a alteração de vencimentos do cargo em comissão de tesoureiro e controlador na Câmara Municipal de Eliseu Martins-PI, e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** – Ficam reajustado os vencimentos do pessoal pertencente ao quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Eliseu Martins-PI, conforme o disposto no **Anexo I** desta Resolução.

**Art. 2º** – Os valores dos cargos alterados terão como remuneração o valor equivalente a um **salário mínimo e meio vigente (R\$ 2.431,50)**, assegurada a revisão anual nos termos da legislação.

**Art. 3º** – As atribuições continuam as mesmas.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Eliseu Martins – PI, 25 de março de 2026.

*Idelson Pereira Costa*  
 IDELSON PEREIRA COSTA  
 Presidente da Câmara Municipal de Eliseu Martins – PI

*Ricardo de Sousa Estrela*  
 RICARDO DE SOUSA ESTRELA

Vice Presidente

Praça Governador Alberto Silva – S/N – Centro – CEP Nº 64.880-000 – Eliseu Martins – Piauí  
 CNPJ Nº 23.624.224/0001-70 – Telefone: (86)3537-1127 – Email: eliseumartinslegislativopi@gmail.com


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**
**JUSTIFICATIVA**

O mês de março é internacionalmente reconhecido como período de reflexão, valorização e fortalecimento dos direitos das mulheres, em razão da celebração do Dia Internacional da Mulher.

A presente proposição tem por objetivo institucionalizar, no âmbito municipal, políticas públicas permanentes de valorização da mulher, por meio da criação do Projeto “Março Mulher”, assegurando que as ações voltadas a esse público ocorram de forma contínua, planejada e integrada.

A iniciativa busca garantir a continuidade de ações voltadas à promoção da cidadania feminina, ao enfrentamento da violência de gênero, ao acesso à saúde, à informação, ao empreendedorismo e à autonomia econômica, contribuindo para a redução das desigualdades e para o fortalecimento do papel da mulher na sociedade.

Além disso, a proposta fortalece a integração entre o Poder Público e a sociedade civil, permitindo a realização de atividades educativas, culturais e sociais que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária, ampliando o alcance das políticas públicas e promovendo maior conscientização social.

Ressalta-se que a matéria está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade previstos na Constituição Federal de 1988, bem como com as diretrizes de proteção à mulher estabelecidas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), reforçando o compromisso do Município com a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Trata-se, portanto, de medida de elevado interesse público, que visa não apenas celebrar, mas efetivamente promover direitos, ampliar oportunidades e garantir proteção às mulheres no âmbito municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Praça Governador Alberto Silva – S/N – Centro – CEP Nº 64.880-000 – Eliseu Martins – Piauí  
 CNPJ Nº 23.624.224/0001-70 – Telefone: (86)3537-1127 – Email: eliseumartinslegislativopi@gmail.com


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**

*Raimundo Jose Alves de Sousa*  
 RAIMUNDO JOSE ALVES DE SOUSA

1º Secretário

Praça Governador Alberto Silva – S/N – Centro – CEP Nº 64.880-000 – Eliseu Martins – Piauí  
 CNPJ Nº 23.624.224/0001-70 – Telefone: (86)3537-1127 – Email: eliseumartinslegislativopi@gmail.com

**ICP**  
**Brasil**

Carimbo  
 do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

**IVC**  
 Instituto  
 Verificador de  
 Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

**ISSN**

ISSN International Standard Serial Number  
 Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

  
 www.diariooficialdosmunicipios.org